República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Plenário, 05 de Maio de 2020

16 ª Décima Sexta Sessão Ordinária

Requerimento nº 341 /2.020

PEDIDO

O Vereador **Deusmar Barbosa da Rocha**, que este subscreve, requer deliberação do Plenário e após aprovação, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Catalão, Dr. Adib Elias, ao Secretário Municipal de Ciências e Tecnologia, Antero Horácio dos Santos (Baloia) , ao Secretário Municipal de Obras, Dr. Leonardo Martins de Castro Teixeira, ao Secretário de Esportes e Lazer, Rogério Mesquita e ao Secretário Municipal de Educação Leonardo Pereira Santa Cecília ,o pedido de estudo para instalação da **"Praça da Ciência e Lazer"** , para crianças e adolescentes de nossa cidade e como sugestão sua localização seria no Bairro Residencial Eldorado divisa com Bairro Castelo Branco Rua 104 esquina com Rua 97. Sendo um pedido antigo dos moradores. (Fotos anexo)

JUSTIFICATIVA

O Objetivo é popularizar a ciência nos espaços públicos, despertando nas crianças e jovens o interesse por conhecimentos em tecnologia e inovação faz mais do que necessário haja vista o grande número de espaço público ociosos na cidade. A Praça da Ciência será de entrada única e cercada com alambrados, com iniciativa da Secretaria de Ciência, Tecnologia, por meio da instalação de equipamentos educativos em parceria com as Secretarias Municipais citadas. O referido projeto busca promover e incentivar o conhecimento científico de maneira lúdica e interativa para desenvolver a curiosidade de crianças e adolescentes. Os equipamentos educativos que deverão ser instalados são: Bicicleta Geradora; Harpa; Alavanca; Gangorra de comprimentos diferentes; Cadeira Giratória; Balanços de comprimentos diferentes e Basquete giratório e também os tradicionais Playgrounds , 01 Mini Palco, 01 Minicampo de Futebol Society com grama sintética, Academia ao Ar Livre , Calçadão para caminhadas ao redor da Praça (trecho aproximado de 500 metros linear), além de brinquedos destinados a crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal de nº 13.443 de 12 de maio de 2017, garantindo Lazer para estas crianças , onde em todas Praças e Parques públicos deverão ter, no mínimo, 5% de seus brinquedos adaptados.

Nestes termos pede aprovação e encaminhamento para providências.

Deusmar Barbosa da Rocha
Vereador -DEM




R. Noventa e Nove A
R. Noventa e Oito
R. Noventa e Oito
R. Noventa e Sete
R. Noventa e Seis
R. Noventa e Seis
PRAÇA DA CIÊNCIA E LAZER
ACADEMIA
R. Cento e Quatro
R. Cento e Quatro
R. Cento e Quatro
Supermercado Safra


PRAÇA DA CIÊNCIA
CATALÃO
EU RECICLO











LEI Nº 13.443, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Vigência

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único . No mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no **caput** devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 11 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eliseu Padilha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.5.2017